



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 20013 A 2016**

CONTRATO Nº 015/2015

01- DAS PARTES:

1.1- MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464948/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, Av. Corumba, nº1020, Centro, Itiquira - MT, inscrita(o) no CNPJ sob o nº. **24.816.340/000153**, neste ato representado pelo senhor: **PAULO ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, documento de identificação nº **04059778** SSP/MT e CPF nº. **321.270.656-20** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Dispensa de Licitação Nº. 001/2015– Processo Administrativo nº.018/2015, com homologação em 22/07/2015, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

03- DO OBJETO

3.1- A **CONTRATADA** se obriga, pelo presente Instrumento Particular **Contratação de empresa para Implantação da rede de abastecimento de água do assentamento laço de ouro**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.

04- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal, concernente à Dispensa de Licitação Nº001/2015– Processo Administrativo nº. 018/2015, com homologação em 22/07/2015 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 20013 A 2016

05- DO VALOR

5.1- O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de R\$31.625,03 , (trinta e hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e três centavos) conforme relação discriminada no objeto do presente Instrumento Contratual.

06- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta de uma da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.09.01.17.512.0006.1113.4.4.90.51	MELHORIA NO SISEMTA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

6.2-Se for o caso, nos exercícios subseqüentes, as despesas, em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT.

07- PRAZO

7.1-O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será até 22/07/2015, com início nesta data e término em 22/10/2015, em conformidade com as necessidades e, portanto, mediante requisições, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, somente mediante Aditivo, nos termos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

08- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do **CONTRATANTE**, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária;

8.2- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do objeto deste Contrato, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da realização do serviço e da emissão da fatura;

8.3-O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente em conformidade com o que se fizer constar nas requisições;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 20013 A 2016

8.4- Se houver atraso no pagamento, este será acrescido de multa e juros monetários à razão de 5% (cinco por cento) e 1% (um por cento) respectivamente ao mês, após a correção do débito com base na variação IGP- M;

8.5- Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

8.6- Em se tratando de recursos oriundos de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação.

09- DO REAJUSTAMENTO

9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais.

10- DAS PENALIDADES

10.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

10.1.1- Advertência;

10.1.2- Multas;

10.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.

11-MULTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 20013 A 2016

11.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato.

b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

11.3- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

11.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 20013 A 2016

13.1-O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.1.2-Se no Contrato não houverem sido contemplados preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior;

13.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.1.4- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo Parágrafo 06, Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

13.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 20013 A 2016

a) Realizar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, objeto deste Contrato, quando for o caso;

b) O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente

Instrumento.

c) O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.2- Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93.

14.3- Ocorrendo tal hipótese, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de serviços, serão estes fixados à data da Proposta, mediante acordo entre as partes.

14.4- O Contrato poderá também ser alterado de comum acordo entre as partes, quando necessária a mudança do regime de entrega, recomposição de preço ou a modalidade de pagamento, em face de conveniências técnicas ou pôr imposição relevantes circunstâncias supervenientes, ocasião que serão elaborado Termo Aditivo, respeitadas as formalidades legais do presente Contrato.

14.5- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

14.6- Realizar os serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido.

14.7- Entregar o objeto deste Contrato, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos serviços e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 20013 A 2016

14.8- Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação, durante a vigência do Contrato.

14.9- Atender somente ao que constar nas requisições, que devem ser devidamente assinadas e datadas pelo responsável do Setor de Serviços e Compras da Prefeitura, não aceitando, em hipótese alguma, solicitações verbais.

14.10- Zelar pela qualidade dos serviços prestados.

14.11- Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços, corrigindo-o imediatamente.

14.12- Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14.13- Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa.

14.14- A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele, a não ser em casos excepcionais devidamente autorizados pelo Setor solicitante.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

15.2- Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis diretamente pelo setor de destino e o Setor de Serviços e Compras, em particular, responsáveis pelo acompanhamento da realização dos serviços, objeto deste **CONTRATO.**

15.3- Publicar o Extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93.

15.4- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 20013 A 2016**

15.5- Proporcionar condições para a boa execução do objeto deste Contrato.

15.6- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO**.

15.7- Fiscalizar o presente contrato, através do Setor de Serviços e Compras da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento.

15.8- Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega.

16- DA VINCULAÇÃO

416.1- O presente Contrato fica vinculado a Dispensa de Licitação Nº 001/2015 Processo Administrativo nº 018/2015, com homologação em 22/07/2015, em todos os seus termos, bem como a toda a Legislação pertinente mencionada no respectivo Edital e neste Instrumento.

17- DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1- O objeto do presente Contrato deverá ser realizado de forma **PARCELADA** conforme cronograma dada com as requisições/solicitações, por escrito, sob a responsabilidade do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura, em sintonia com a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

18- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

18.1.1- Ato Convocatório - Dispensa de Licitação Nº 001/2015 Processo Administrativo nº 018/2015, com homologação em 22/07/2015, bem como a documentação de habilitação e proposta final de preço da **CONTRATADA**, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual.

18.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 20013 A 2016

18.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 18.1.1 desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

18.5- Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste Instrumento e/ou em seus anexos em relação às quais **O CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

19- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1- A prestação dos serviços, objeto deste Contrato deverá ser realizada

imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços e mediante

solicitação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

19.2- Prestado o objeto deste Contrato, nas condições estabelecidas por este Instrumento, se a qualquer tempo durante o respectivo uso normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, sem ônus para o Contratante.

19.3- No caso de interrupção de fornecimento, o **CONTRATANTE** deverá ser notificado por escrito, no prazo não inferior a **90 (noventa) dias**.

20- DA FISCALIZAÇÃO

20.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços, do objeto contratado

e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em

partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

20.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

20.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

20.4- A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO**, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 20013 A 2016

20.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados a prestação do objeto deste **CONTRATO**.

20.6- O CONTRATANTE poderá também realizar avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

20.7- Avaliação em referência será considerada pelo **CONTRATANTE** para aquilatar a necessidade, se for o caso, de solicitar que melhore a qualidade do objeto deste Contrato, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente **CONTRATO** ou ainda, para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitação pública.

21- DA NOVAÇÃO

21.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- Os casos omissos que se tornarem contra vertidos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal

23- DO DOMICÍLIO E FORO

23.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Jaciara-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

24- DA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 018./2015,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 20013 A 2016**

sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa - MT., 22 de Julho 2015.

**ALEXANDRE RUSSI
CONTRATANTE**

**PAULO R. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: